



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 292/2025-PROECE/PROAES/UFMS

Seleção de barracas para o "Arraiá da UFMS 2025" - Cidade Universitária

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023, e das condições, orientações e procedimentos do presente Edital, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS participar das atividades do "Arraiá da UFMS 2025".

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Promover a valorização da cultura popular brasileira por meio da celebração das tradições das festas juninas, integrando estudantes, professores, técnicos administrativos, terceirizados e a comunidade local.
- 1.2. Fortalecer os laços sociais e a identidade cultural da universidade, por meio da música, das danças típicas, comidas tradicionais e atividades culturais, proporcionando um ambiente festivo e inclusivo.
- 1.3. Disponibilizar, de forma eventual, a utilização de espaços físicos da UFMS para organização de barracas com produtos alimentícios durante o "Arraiá da UFMS 2025".

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	16/06/2025
Período de inscrição	de 16/06/2025 a 06/07/2025
Divulgação das propostas inscritas	08/07/2025
Sorteio de desempate, conforme itens 5.3 e 6.3	09/07/2025
Resultado final	11/07/2025

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

- 3.1. O evento será realizado na Cidade Universitária, no Mercado Escola da UFMS, dia 8 de agosto de 2025, das 18h às 22h.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma acima, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido.
- 4.2. O formulário de inscrição ficará disponível pelo link: <https://link.ufms.br/X6HI5>, apenas no período de inscrições especificado no item 2.

- 4.3. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente à UFMS, recaindo sobre ele as responsabilidades legais.
- 4.5. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da Proece, aquele que for listado na ficha de inscrição da barraca, contemplado e não desenvolver a comercialização do produto no dia do evento.
- 4.6. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.
- 4.7. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.
- 4.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão disponibilizadas 18 barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.
- 5.2. Poderão participar desta seleção os seguintes grupos da UFMS:
- a) Atléticas;
 - b) Diretório Acadêmico;
 - c) Associações Estudantis;
 - d) Demais agremiações estudantis;
 - e) Projetos institucionais (cadastrados e aprovados no Sigproj, com previsão de arrecadação), com finalidades educacionais;
 - f) Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídos; e
 - g) Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI.
- 5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1. Será realizado um sorteio em data prevista no item 2. deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.
- 5.4. As inscrições deverão ser realizadas pelos representantes oficiais das entidades citadas no item 5.

6. DOS PRODUTOS

- 6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) dos produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados na barraca: pastel, cachorro-quente, crepe, minipizza, caldos, alimentos derivados de milho, espetinho, arroz carreteiro.
- 6.1.1. Bebidas e doces poderão ser comercializados por todos.
- 6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.
- 6.3. Em caso de ser solicitada a venda do mesmo produto em mais de 3 (três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2. deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

7. DA ESTRUTURA DAS BARRACAS

- 7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações: tenda piramidal, com 3 metros de largura por 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.
- 7.2. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).
- 7.3. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e uma iluminação, providenciados pela Diretoria de Cultura, Arte e Popularização da Ciência - Dicap/Proece.
- 7.4. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto, sempre atentando-se às normas de segurança.
- 7.4.1. Caso o expositor utilize fogões, botijões de gás ou qualquer outro equipamento que envolva fontes de calor ou materiais inflamáveis, será obrigatória a adoção de todas as normas de segurança vigentes, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes. A instalação e o uso desses equipamentos estarão sujeitos à avaliação e autorização prévia da organização do evento, que poderá solicitar ajustes ou impedir o uso caso as condições não atendam aos critérios de segurança exigidos.
- 7.4.2. Caso sejam utilizados botijões, os responsáveis deverão se atentar à validade da mangueira e do regulador de pressão.
- 7.5. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do "Arraiá da UFMS 2025", devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

8. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) decorar a barraca sob sua responsabilidade, impreterivelmente até às 16h no dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeirolas, acessórios que remetem a temática dos festejos juninos e da cultura popular e outros itens que representam a festa;
- b) responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;
- c) disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;
- d) dispor de pessoal para atendimento aos participantes;
- e) manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo das 18h às 22h do dia do evento;
- f) acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportá-lo durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;
- g) desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até às 12h do dia seguinte ao evento e descartar, em local indicado pela Comissão Organizadora, os lixos produzidos; e
- h) investir os recursos financeiros arrecadados durante o evento em benefício dos entes aos quais representam.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente fundamentado e acompanhado de evidências que comprovem o elemento denunciado, encaminhado exclusivamente para o e-mail sepec.proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail sepec.proece@ufms.br.

10.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 12 de junho de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 12/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 12/06/2025, às 21:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5688422** e o código CRC **C7DC888D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

